



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

## LEI N.º 2.244/2002

**MODIFICA A LEI N.º 2.203/2001, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E ACRESCENTA DISPOSIÇÕES À LEI N.º 2.012/1998, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n.º 2.203, de 06 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

“Art. 5º - .....

§ 4º - Aos Agentes Administrativos em exercício nas diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, exceto Educação, é facultado a qualquer época, ingressarem no Quadro Permanente do Poder Executivo, no Cargo de Assistente Administrativo, desde que apresentem comprovante de habilitação em nível de ensino médio e/ou profissionalizante.

§ 5º - Aos Técnicos em Administração é facultado a qualquer época ingressarem no Quadro Permanente do Poder Executivo, no Cargo de Administrador, desde que comprovem habilitação com formação universitária na área.

§ 6º - Aos Digitadores/Operadores é facultado a qualquer época ingressarem no Quadro Permanente do Poder Executivo, desde que apresentem comprovante de habilitação exigida, nos seguintes cargos:

I - os que estão em efetivo exercício nas diversas secretarias municipais, serão enquadrados no cargo de Assistente Administrativo;

*cl*      *\**



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

II – os que estão em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, serão enquadrados no cargo de Assistente Administrativo Educacional.

“art. 13 - .....

Parágrafo Único – Aos Agentes Administrativos em exercício na Secretaria Municipal de Educação, é facultado a qualquer época, ingressarem no Quadro Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, no Cargo de Assistente Administrativo Educacional, desde que preencham os requisitos para provimento fixados na Lei n.º 2.012/98”.

Art. 2º O anexo VI desta lei – Quadro Suplementar do Sistema Municipal de Educação, passa a integrar a Lei n.º 2.203/2001.

Art. 3º - Os anexos VI e VII da Lei n.º 2.203/2001, que tratam respectivamente dos Cargos de Provimentos em Comissão e das Funções Gratificadas passarão a ser denominados Anexos VII e VIII.

Art. 4º - No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei o Poder Executivo Municipal reeditará a Lei n.º 2.203/2001, com as alterações ora procedidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2.031, de 18 de novembro de 1998.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 08 de julho de 2002.

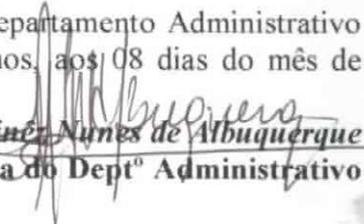
  
**Célia Maria Barbosa Rocha**

**Prefeita**

  
**Ruteneide Pereira Melo de Lira**

**Secretária M. de Administração e R. Humanos**

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 08 dias do mês de julho de 2002.

  
**Marinês Nunes de Albuquerque**  
**Diretora do Deptº Administrativo**



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

## ANEXO VI À LEI N.º 2.203/2001

### QUADRO SUPLEMENTAR SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.º DE ORDEM	CARGO / DENOMINAÇÃO
01	Professor sem Formação para o Cargo
02	Professor com Licenciatura Curta

Q A